-L E I Nº 1.818, DE 21/11/1988-

-Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Leme, para o exercício de 1989.-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Leme, para o exercício de 1989, estima a Receita e fixa a Despesa em Cz$ 9.273.900.000,00 (nove bilhões, duzentos e setenta e tres milhões e novecentos mil cruzados)..

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES		7.765.950.000,00
Receita Tributária	1.251.100.000,00	
Receita de Contribuições	122.000.000,00	
Receita Patrimonial	438.000.000,00	
Transferências Correntes	5.755.550.000,00	
Outras Receitas Correntes	199.300.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		234.050.000,00
Alienação de Bens	2.000.000,00	
Transferências de Capital	232.050.000,00	
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		8.000.000.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITAS CORRENTES		1.263.906.000,00
Receita Tributária	55.771.000,00	
Receita Industrial	1.053.670.000,00	
Receita de Serviços	97.353.000,00	
Outras Receitas Correntes	57.112.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		9.994.000,00
Alienação de Bens	9.994.000,00	
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		1.273.900.000,00
TOTAL DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA		9.273.900.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada conforme os seguintes desdobramentos sintéticos:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESA POR FUNÇÕES		8.000.000.000,00
Legislativa	489.000.000,00	

DIV. SERV. GRÁFICOS

Administração e Planejamento	1.282.460.000,00	
Agricultura	13.882.000,00	
Comunicações	37.145.000,00	
Educação e Cultura	1.808.721.000,00	
Habitação e Urbanismo	1.426.400.000,00	
Saúde e Saneamento	140.000.000,00	
Trabalho	20.000.000,00	
Assistência e Previdência	1.660.010.000,00	
Transporte	1.122.382.000,00	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
DESPESA POR FUNÇÕES		1.273.900.000,00
Saúde e Saneamento	1.167.543.000,00	
Assistência e Previdência	106.357.000,00	
TOTAL DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA		9.273.900.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
DESPESA POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		8.000.000.000,00
Câmara de Vereadores	489.000.000,00	
Gabinete do Prefeito	215.390.000,00	
Ass.Imp. e Relações Públicas	51.025.000,00	
Assessoria de Planejamento	19.062.000,00	
Procuradoria Jurídica	69.692.000,00	
Serv.Ass. ao Proprietário Rural	13.882.000,00	
Departamento da Fazenda	259.296.000,00	
Departamento de Administração	1.464.614.000,00	
Deptº Transportes e Viação	1.411.949.000,00	
Departamento de Obras	674.056.000,00	
Deptº de Serviços Municipais	1.098.873.000,00	
Deptº Educação e Cultura	1.677.094.000,00	
Deptº de Esportes e Turismo	67.627.000,00	
Deptº de Saúde e Bem Estar Social	488.440.000,00	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
DESPESA POR ÓRGÃO DO GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		1.273.900.000,00
SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme	1.273.900.000,00	
TOTAL DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA		9.273.900.000,00

Artigo 4º - A aplicação dos recursos discriminados

DIV. SERV. GRÁFICOS

no artigo 3º, far-se-á de acordo com as programações estabelecidas para as Unidades Orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes desta lei.

Artigo 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, até a importância equivalente a 70% (setenta por cento) da Receita estimada.

Artigo 6º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar operações de crédito para antecipação da Receita a qual não excederá a quarta parte da Receita Total estimada.

Artigo 7º - O Prefeito Municipal aprovará até 31 de dezembro do corrente ano, quadros de detalhamento dos projetos e atividades integrantes da presente lei.

Artigo 8º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Artigo 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 21 de novembro de 1988.

ORLANDO LEME FRANCO.
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 21 de novembro de 1988.

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

AK/mit/

DIV. SERV. GRÁFICOS